



**CONTRATO Nº 050/2019**

**Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CONSULTEC DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS - AIETEC, na forma abaixo:**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CONSULTEC DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS - AIETEC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.310.387/0001-88, com endereço na Av. Luis Viana n.º 6462, Wall Street Manhattan Square, Torre East, Salas 1407 e 1408, bairro Paralela, município de Salvador, estado da Bahia, neste ato representada, de acordo com seu Estatuto Social, pela sua Presidente, Sr<sup>a</sup>. **ITANA PINHEIRO MARQUES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 00600704-04, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF n.º 220.044.835-04, residente na Rua Praia de Itacaré, s/n, Condomínio Horto Vilas, Quadra 15, Lote 4, Vilas do Atlântico, município de Lauro de Freitas, estado da Bahia, de acordo com o processo licitatório, modalidade **Tomada de Preço n.º 001/2019**, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados, pela **CONTRATADA**, para planejar, organizar, realizar, elaborar e reproduzir provas inéditas para o Processo Seletivo de Acesso Discente ao Ensino Superior em 2020 – Concurso Vestibular, bem como proceder às inscrições dos candidatos, processar os respectivos resultados, julgamentos dos recursos e fornecimento de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades, com previsão de 15.000 (quinze mil) inscritos, cujas provas serão aplicadas em 02 (dois) dias, **02 e 03 de fevereiro de 2020**, para preenchimento de vagas nos cursos oferecidos pela **CONTRATANTE**, no 1º e 2º períodos letivos de 2020, de acordo com as especificações constantes na Seção B/ Disposições Específicas, Anexo I do Instrumento Convocatório e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Primeira** – O Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior será realizado por meio de prova subjetiva: a Redação e provas objetivas, com 85 (oitenta e cinco) questões que serão distribuídas conforme abaixo e aplicadas de acordo com o Manual do Candidato, abrangendo as seguintes disciplinas:

1. Língua Portuguesa/Literatura Brasileira – 15 (quinze);
2. Língua Estrangeira (Francês, Espanhol ou Inglês) – 10 (dez);
3. Redação;
4. Matemática – 15 (quinze);
5. Ciências Humanas (História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos) – 20;
6. Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia) – 25.

**Subcláusula Segunda** – Cada questão das provas objetivas constará de 05 (cinco) alternativas para resposta e a Prova de Redação terá 01 (um) tema único.

**Subcláusula Terceira** – As provas referidas na Subcláusula Primeira serão aplicadas na forma estabelecida no Cronograma de Trabalho da Cláusula Décima Quarta.

**Subcláusula Quarta** – Os Cadernos de Provas deverão estar grampeados e com as capas contendo 04 (quatro) frases diferentes, por dia de aplicação, devendo ser organizados com 05 (cinco) alternativas, identificadas pelos números 1, 2, 3, 4 e 5.

**Subcláusula Quinta** - Os serviços, objeto deste Contrato, não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**Subcláusula Sexta** - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**Subcláusula Sétima** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

**Subcláusula Oitava** - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, II, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, observado o estabelecimento no *caput* e no parágrafo único do art. 142 desta Lei.

**Subcláusula Primeira** – Obedecido o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços, tão logo a **CONTRATADA** entregue à **CONTRATANTE** os resultados do Questionário Sócio-Cultural.



**Subcláusula Segunda** – Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Trabalho da Cláusula Décima Quarta, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte para execução das tarefas a ela afetadas, desde quando o retardamento em nada prejudique a realização do processo seletivo para acesso ao Ensino Superior, sob pena de ser aplicada à parte infratora a multa constante na Cláusula Décima Primeira.

**Subcláusula Terceira** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**, estimando-se um total de até 15.000 (quinze mil) inscritos, incluindo-se a elaboração, transcrição e correção das provas de candidatos portadores de deficiência, se houver.

**Subcláusula Primeira** – Em havendo candidatos excedentes será cobrado, para cada prova elaborada, o valor de **R\$ 11,94 (onze reais e noventa e quatro centavos)**, os quais deverão ser pagos juntos à segunda parcela.

**Subcláusula Segunda** – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Gestora: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.213.000000/ 0.613.000000/ 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 6908/ 6911.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em 02 (duas) parcelas, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA, assim divididas:



- a) 1ª parcela – 50% (cinquenta por cento), em 18 de dezembro de 2019;  
b) 2ª parcela – 50% (cinquenta por cento), até o dia 03 de março de 2020, após a entrega da Relação Geral de Classificados e da disponibilização do Boletim de Desempenho.

**Subcláusula Primeira** – Fica estabelecido que ocorrendo um número de inscrição superior ao supracitado (candidatos excedentes), será considerado, para efeito de contratação, o valor correspondente a, no máximo, 80% (oitenta por cento) do preço/candidato ofertado, correspondente ao resultado da divisão entre o preço global ofertado e o número de candidatos estabelecido como meta prevista, ou seja, 15.000 (quinze mil). Caso ocorra um número de inscrições inferior a 15.000 (quinze mil) candidatos, será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

**Subcláusula Segunda** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**Subcláusula Terceira** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**Subcláusula Quarta** – Em conformidade com o inciso II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Subcláusula Única** – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



A CONTRATADA, além das determinações contidas na Seção B - Disposições Específicas e no Anexo I do Instrumento Convocatório, na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e daquelas decorrentes de lei obriga-se a:

- I. executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE, observando as disposições da Resolução



The image shows a handwritten signature in blue ink over a circular official stamp. The stamp contains the text 'PROCURADOR JURÍDICO' at the top, 'UESB' in the center, and 'VISTO' at the bottom. There is also a handwritten 'Lo.' below the signature.

- CONSEPE nº 37/2008, com as alterações introduzidas pela Resolução CONSEPE nº 52/2016 e 11/2017, que dispõe sobre o sistema de reserva de vagas e quotas adicionais no processo seletivo para os cursos de graduação da UESB;
- II. manter, sob sua exclusividade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
  - III. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
  - IV. comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
  - V. responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
  - VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
  - VII. manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
  - IX. manter durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a partir da publicação do resultado, as Folhas de respostas e as Redações dos candidatos do Vestibular 2020, da **CONTRATANTE**;
  - X. adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato, dentre eles especificamente:
    - a) participar de uma reunião com a Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE da **CONTRATANTE**, na qual será exposto o Projeto Cinema: Eis a Questão – Janela Indiscreta no Vestibular, a fim de que seja analisada a forma de abordagem interdisciplinar nas matérias cobradas nas provas do Vestibular;
    - b) definir, juntamente com o Departamento de Estudos Linguísticos e Literários – DELL da **CONTRATANTE**, alguns critérios de elaboração da prova de Literatura e Língua Portuguesa;
    - c) elaborar todos os itens constitutivos das provas, de acordo com os conteúdos do Manual do Candidato 2020, fornecido pela **CONTRATANTE**;
    - d) proceder às inscrições dos candidatos, elaborando relatório diário dos pagamentos efetuados a título de inscrição;
    - e) responsabilizar-se pelo cadastramento dos inscritos;
    - f) elaborar, compor e imprimir os cadernos de provas, com questões exclusivas e inéditas, inclusive para candidatos portadores de deficiência, se for o caso, cujos valores para cada



- situação deverão constar no Contrato. Cada prova terá um número de identificação constante nos cadernos de provas que corresponderá ao número pré-identificado nas Folhas de Respostas. Este número possibilitará ao candidato a conferência do gabarito da sua prova;
- g) embalar os cadernos de provas, as folhas de redação, os cartões de respostas das provas objetivas e demais materiais de aplicação, de acordo com a distribuição fornecida pela **CONTRATANTE**;
  - h) responsabilizar-se pela guarda e sigilo do material de aplicação, enquanto ainda não entregue à **CONTRATANTE**;
  - i) entregar as referidas provas à Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE da **CONTRATANTE**, respectivamente, nos *Campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, responsabilizando-se pelo pagamento do traslado de todo material embalado;
  - j) arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e passagens de seus representantes designados para acompanhar o Concurso Vestibular;
  - k) emitir estatística de inscritos, por cidade, de candidatos optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou cotas adicionais;
  - l) emitir estatística de inscritos, por cidade, de candidatos optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou cotas adicionais;
  - m) emitir estatística dos habilitados e convocados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas portadoras de deficiência), oriundos de outras regiões do Estado, por curso e turno;
  - n) disponibilizar *online*, para o *e-mail* informado no formulário de inscrição do candidato, o cartão de convocação, impreterivelmente, até 15 (quinze) dias antes da realização das provas, indicando no mesmo as seguintes informações: nome, nº de inscrição, nº do documento de identidade, opções de Curso e de língua estrangeira, opção de cotas, datas e horários das provas, local de aplicação das provas, com indicação do endereço, nº de sala, horário de abertura dos portões, material de uso do candidato: lápis, caneta esferográfica azul ou preta e borracha, documento a apresentar: carteira de Identidade original recente ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de trabalho com foto, carteira funcional com foto, em que conste o número do RG) e comprovante de inscrição, além da previsão dos resultados;
  - o) emitir relação geral de inscritos, por curso, em ordem alfabética, indicando o local de realização das provas, em 04 (quatro) vias, em formato PDF, disponibilizando sua consulta na Internet pelos candidatos, mediante informação do nome e, ou número de inscrição ou RG;
  - p) emitir lista geral de inscritos, por escola e por sala, 10 (dez) dias antes da realização das provas, com previsão inicial de escolas para 15.000 (quinze mil) inscritos, a serem distribuídos, conforme abaixo:
    - Vitória da Conquista: 15 (quinze) Prédios;
    - Itapetinga: 03 (três) Prédios;
    - Jequié: 10 (dez) Prédios.
  - q) responsabilizar-se pelo recolhimento do material de aplicação das provas (folhas de respostas objetivas e folhas de redação utilizadas) nas respectivas cidades de aplicação das provas, transportando-o até sua sede;
  - r) corrigir as provas objetivas e de redação;
  - s) processar os resultados do Concurso, destacando a classificação dos candidatos optantes



- e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou cotas adicionais;
- t) confeccionar o seguinte material: Folhas de Redação, Folhas de Respostas Ópticas, Manual do Fiscal e do Coordenador; sinalização para as escolas, Formulários para a aplicação das provas (numeração das salas e carteiras, sinalização das salas, etc.), Relatórios de Ausentes, Registro de Ocorrências, Formulários de Inclusão de Candidato fora de local e Formulários de Inclusão de Cadastros;
  - u) emitir lista de convocados para divulgação e matrícula, por curso, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas portadoras de deficiência) contendo as seguintes informações: nome e número da Carteira de identidade (01 via);
  - v) emitir lista de convocados para matrícula dos candidatos quilombolas e indígena com os dados de identificação da comunidade/etnia e município da comunidade/etnia;
  - w) emitir lista de classificação, por curso, de candidatos optantes por cotas adicionais (indígenas, quilombolas e pessoas portadoras de deficiência);
  - x) emitir lista de espera, por curso e ordem de classificação, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas portadoras de deficiência), contendo as seguintes informações: nome, número da Carteira de Identidade, número do telefone e endereço. A lista de espera deverá conter no mínimo 70% (setenta por cento) de habilitados, sobre a quantidade de vaga do curso (01 via);
  - y) elaborar análise dos itens de provas, por Curso (01 via);
  - z) emitir estatística sobre o desempenho dos candidatos cotistas e não cotistas, por curso (01 via);
  - aa) emitir relação de Candidatos Classificados por curso, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas portadoras de deficiência), em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome do candidato, score global, identificando os que serão convocados para matrícula, além da situação de classificação (04 vias);
  - bb) emitir relação, por curso, dos inscritos, dos convocados para a matrícula e dos habilitados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas portadoras de deficiência), com indicação do sexo, distribuídos nas seguintes faixas etárias: até 18 anos; de 19 a 25 anos; de 25 a 29, de 30 a 34, de 35 a 39, de 40 a 44, de 45 a 49, de 50 a 54 e acima de 54 anos (01 via);
  - cc) fornecer os resultados dos habilitados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas portadoras de deficiência), através de mídia magnética com as seguintes informações:
    - ✓ Nome;
    - ✓ Data de Nascimento;
    - ✓ Número do documento de identidade, órgão emissor e estado do órgão emissor;
    - ✓ Sexo;
    - ✓ Estado Civil;
    - ✓ Cidade de Nascimento;
    - ✓ Estado de Nascimento;
    - ✓ País de Nascimento;


- ✓ Curso médio que concluiu ou concluirá;
  - ✓ Rede de Ensino (Federal/Estadual/Municipal/Particular);
  - ✓ Ano de conclusão do Curso;
  - ✓ Escore global no Vestibular;
  - ✓ Ordem de classificação;
  - ✓ Opção de Curso;
  - ✓ Endereço (Rua/Número/Aptº/Bairro/Cidade/Estado/CEP/DDD/Telefone);
- dd) emitir tabela do questionário sócio-cultural dos inscritos, habilitados e convocados;
- ee) disponibilizar *online* (através dos sites da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**) o Boletim de Desempenho dos inscritos, até 08 (oito) dias após emissão dos resultados, indicando o período da matrícula;
- ff) fornecer 03 (três) vias impressas e em CD do relatório Geral do Concurso, até 60 (sessenta) dias após emissão dos resultados;
- gg) fazer reunião com a Comissão de Vestibular após a entrega do Relatório Geral do Concurso;
- hh) emitir Relatório de Avaliação de Desempenho da clientela presente e classificada, optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou quotas adicionais, por curso e por *Campus*, bem como dos convocados para matrícula;
- ii) emitir estatística dos inscritos, dos habilitados e dos convocados, oriundos de Escolas Públicas e Privadas, por curso e turno;
- jj) fornecer as provas, após sua aplicação, em mídia magnética ou via *e-mail*;
- kk) emitir estatística de inscritos, convocados e habilitados, por curso e por sexo;
- ll) emitir estatística de presença e ausência dos inscritos, na aplicação das provas, por dia;
- mm) manter um representante em cada *Campus* da **CONTRATANTE**, no período de aplicação das provas, para resolver eventuais problemas;
- nn) prestar esclarecimentos técnicos à **CONTRATANTE**, visando esclarecer dúvidas que porventura existam;
- oo) comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados da **CONTRATANTE**, sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;
- pp) comprometer-se a não divulgar qualquer informação sobre o resultado do Concurso, salvo com expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- qq) fornecer à **CONTRATANTE**, diariamente, após o encerramento das provas o gabarito respectivo, devidamente assinado pelo representante legal da Empresa;
- rr) prover a **CONTRATANTE**, em caso de questionamento judicial a respeito de matérias relacionada ao Concurso e da sua responsabilidade, de meios e subsídios ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender a validade do processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior;
- ss) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços;
- tt) emitir lista de candidatos quilombolas/etnia e município da comunidade/etnia, de convocados e classificados;
- uu) emitir lista de candidatos indígenas/etnia e município da comunidade/etnia, de convocados e classificados;
- vv) emitir lista de inscritos, convocados e classificados por *Campus*, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas);

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



- ww) emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso e estado, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas);
- xx) emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso, etnia, gênero e comunidade quilombola, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas);
- yy) emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso e Grupo Étnico - Indígenas, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) promover toda e qualquer divulgação de normas, prazos, datas e eventos, bem como comunicados elaborados pela **CONTRATADA**;
- b) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) manter a **CONTRATADA** permanentemente informada de dados necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- d) realizar o pagamento pela execução deste Contrato;
- e) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos a sua assinatura;
- f) fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;
- g) facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução deste Contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- h) elaborar e publicar o Edital do Vestibular;
- i) confeccionar Folder de divulgação, Jornal do Candidato, Manual do Candidato e cartaz;
- j) treinar pessoal envolvido nas etapas de Inscrição e aplicação das provas;
- k) aplicar as provas;
- l) guardar o material de aplicação em cofre forte, até o dia de aplicação das provas;
- m) responsabilizar-se pelo material de sala (canetas, lápis, borrachas, etc);
- n) divulgar o resultado do Concurso;
- o) examinar e dirimir dúvidas pertinentes à classificação dos candidatos, cabendo à
- p) **CONTRATADA** prestar-lhes os esclarecimentos necessários;
- q) responder aos processos administrativos e judiciais relacionados com o Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior, cabendo à **CONTRATADA** oferecer os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa;
- r) receber o material de aplicação da **CONTRATADA**, 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para o início das provas.



## CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei Estadual n.º 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão de habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei Estadual n.º 9.433/05.

**Subcláusula Terceira** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual n.º 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**Subcláusula Quarta** – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

**Subcláusula Quinta** – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**Subcláusula Sexta** – Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Subcláusula Sétima** – Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.



The image shows two handwritten signatures in blue ink. To the right is a circular stamp from the Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP). The stamp contains the text 'TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO' around the perimeter and 'VISTO' at the bottom. A blue signature is written over the stamp.

**Subcláusula Oitava** – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

**Subcláusula Nona** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

**Subcláusula Décima** – Fica indicada como fiscal/gestora deste Contrato, juntamente com a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, a servidora Veranilza Batista Ribeiro, Matrícula n.º 72.528855-7, *Campus* de Vitória da Conquista.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Subcláusula Primeira** – A multa acima referida não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

**Subcláusula Segunda** – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Subcláusula Terceira** – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Subcláusula Quarta** - A CONTRATADA será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

**Subcláusula Quinta** - A CONTRATADA será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram

nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Sexta** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Primeira** – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as Cláusulas e condições estabelecidas no Processo Licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no Instrumento Convocatório e seus anexos e na Proposta de Preço da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Comprometem-se as partes contratantes a obedecer ao seguinte cronograma:

##### **VESTIBULAR 2020 - CRONOGRAMA DE TRABALHO**

<b>EVENTOS</b>	<b>PRAZOS</b>
Inscrições de Candidatos – Vestibular 2020 ( <b>CONTRATADA</b> )	16/12/2020 a 09/01/2020
Pagamento da Primeira Parcela ( <b>CONTRATANTE</b> )	18/12/2019
Encaminhamento das informações sobre local de exame ( <b>CONTRATANTE</b> )	15/01/2020
Disponibilização <i>online</i> dos locais de prova ( <b>CONTRATADA</b> )	22/01/2020



Envio das Listas de Distribuição de candidatos e material de aplicação (CONTRATADA)	27/01/2020
Entrega do Material de Provas (CONTRATADA)	30/01/2020
Publicação do Edital para convocação das Provas (CONTRATANTE)	30/01/2020
Aplicação das Provas (CONTRATANTE):	
<b>1º Dia:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação;</li> <li>• Língua Estrangeira (Inglês, Francês e Espanhol) e Matemática.</li> </ul>	02/02/2020
<b>2º Dia:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ciências Humanas – História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos;</li> <li>• Ciências da Natureza - Física, Química e Biologia.</li> </ul>	03/02/2020
Devolução das Provas (CONTRATANTE)	02 e 03/02/2020
Entrega dos Resultados (CONTRATADA)	18/02/2020
Entrega do Relatório de Avaliação de Desempenho dos candidatos (CONTRATADA)	18/02/2020
Pagamento da Segunda Parcela (CONTRATANTE)	03/03/2020
Envio do Relatório Geral do Concurso (CONTRATADA)	04/04/2020
Envio do Atestado de Capacitação Técnica (CONTRATANTE)	05/04/2020

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – No caso da paralisação da prestação do(s) serviço(s), a **CONTRATANTE** promoverá a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo a **CONTRATADA** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão, sem prejuízo da cobrança de multa, respeitando o disposto na legislação em vigor.

**Subcláusula Segunda** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 11 de dezembro de 2019.

  
**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR DA CONTRATANTE**

  
**ITANA PINHEIRO MARQUES**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01.

Francisco Paulo da Silva Jr.  
CPF Nº 763.213.984-20.

02.

gabima  
CPF Nº 968.837.315-04





ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APS

Secretaria: SECRETARIA DA EDUCACAO	Tel.: (77)3424-8640	RS nº: 11.07604/2019	APS nº: 11.620.00176/2019
Emiteente: UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA		Licitação nº: 11.620TP001/2019	Geração: 13/12/2019
Endereço: ESTRADA DO BEM QUERER KM 04 S/N	Fax: (77)3424-8640	Data Public: 01/11/2019	Emissão: 13/12/2019
Cidade: Vitória da Conquista UF: BA	CEP: 45031900	Data abertura: 02/12/2019	Página: 1
C.N.P.J.: 13069489000108 Insc Estadual: ISENTO		Unid. Gestora: 11302.0001	Contrato nº: 050/2019
		SRD nº: 11302.0001.19.0000499-6	Processo nº: 07275582019000632686
Titular: LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES			LID nº: 11302.0001.19.0000434-7
Decreto: DOE 30/05/18			INT nº: -
		Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6911.7200.33903900.0213000000.1. 11302.0001.12.364.212.6911.7200.33903900.0613000000.1	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da APS.

Formecedor: ASSOCIACAO INSTITUTO CONSULTEC DE EDUCACAO E PESQUISAS - AIETEC	C.N.P.J./C.P.F.: 23310387000188
Endereço: AV LUIS VIANA FILHO ED WALL STREET MANHATTAN SQUAR	Insc Estadual: CEP: 41730101 Insc Municipal: 541.805/001-80
E-mail: lourdes@consultec.com.br	E-mail3:
Cidade: SALVADOR UF: BA	Representante Legal: ITANA PINHEIRO TEL: (71) 3035-0165 Fax: (71) 3035-0165
Família de serviços: 02.30	Forma de Pagamento: Ordem Bancária

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UM	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	ValorDetalhe	PRECO TOTAL	PRZ. EXECUÇÃO
1 Ref. SAEB => 02.30.00.00141336-8 PROCESSO SELETIVO, com elaboracao das provas, impressoes dos cadernos, correcao das provas objetivas e discursivas, processamento dos resultados, julgamento dos recursos e fornecimento de todo material necessario ao desenvolvimento das atividades. Itens Pontuados: EQUIPE TÉCNICA, EQUI	Un	1,00	224.000,0000		224.000,00	365

TOTAL GERAL: 224.000,00

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS

Unidade: UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Local de Entrega/execução: 0003 - ALMOXARIFADO CENTRAL DA UESB - VCA - ESTRADA DO BEM QUERER KM 04 S/N

(BA) , \_ / \_ / \_ COORDENADOR , \_ / \_ / \_ DIRIGENTE , \_ / \_ / \_ FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suplimento - 4ª Contábil/Financeira

[Insira a imagem da Autorização de Prestação de Serviço - APS, aqui]



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Santos Pereira, Pró - Reitor**, em 13/12/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otávio De Magalhães, Reitor**, em 16/12/2019, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00014346025** e o código CRC **4828D40D**.

Referência: Processo nº 072.7558.2019.0006326-86

SEI nº 00014346025



<b>INT</b>		<b>Instrumento Contratual</b>		<b>11302.0001.19.0000466-3</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
<b>Unidade Gestora:</b> 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços					
<b>Tipo Instrumento:</b> Contrato		<b>Número da LID:</b> 11302.0001.19.0000434-7		<b>Modalidade Licitação:</b> Tomada de Preços	
<b>Objeto:</b> Concursos Públicos					
<b>Data Celebração:</b> 11/12/2019		<b>Data Publicação no DOE:</b> 12/12/2019		<b>Nº do Instrumento no SIGAP:</b> Número do Contrato/Convênio: CONTRATO 050/2019	
<b>Data Início:</b> 11/12/2019		<b>Data Término:</b> 11/12/2020		<b>Nº SRD:</b> 11302.0001.19.0000499-6 <b>Situação:</b> Ativo	
<b>Nome da Unidade Administrativa (UA):</b> XDXX					
<b>Responsável pela UA:</b> LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES					
<b>Email do Responsável pela UA:</b> reitoria@uesb.edu.br				<b>Telefone do Responsável pela UA:</b> 7734248640	
<b>Valor total do Instrumento (R\$)</b> *** 224.000,00				<b>DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS</b> ***** *****	

<b>LOTES</b>						
<b>Número do Lote:</b>	<b>Valor do Lote:</b>	<b>Lei Anticalote?:</b>	<b>Retenção da Lei Anticalote:</b>	<b>Tipo de Documento AFM/APS:</b>	<b>Número do Documento AFM/APS:</b>	<b>Valor do Documento AFM/APS:</b>
1	224.000,00	Não	0,00%	APS	11.620.00176/2019	224.000,00

<b>DADOS CREDOR</b>			
<b>Código:</b>	2016254356		
<b>Nome:</b>	Associação Instituto Consultec de Educação e Pesquisas - AIETEC		
<b>CPF/ CNPJ:</b>	23.310.387/0001-88	<b>Insc. Estadual:</b>	
<b>Responsável no Credor:</b>	Associação Instituto Consultec de Educação e Pesquisas - AIETEC	<b>E-mail Responsável:</b>	

<b>DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Exercício:</b>	<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Tipo de Gasto:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
2019	11302.0001.12.364.212.6911.7200.33903900.0213000000.1	GERAL	112.000,00
2019	11302.0001.12.364.212.6911.7200.33903900.0613000000.1	GERAL	112.000,00

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		
<b>Dotação Orçamentária:</b> 11302.0001.12.364.212.6911.7200.33903900.0213000000.1		
<b>Parcela:</b>	<b>Data Vencimento:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
1	16/12/2019	112.000,00
<b>Dotação Orçamentária:</b> 11302.0001.12.364.212.6911.7200.33903900.0613000000.1		